

Observação: DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS ATRAVES DO E-MAIL: LICITACAO1CRS@OUTLOOK.COM  
 Responsável pelo Certame: DUCIVAL DA SILVA BRITO  
 Local de Abertura: WWW.COMPRASNET.GOV.BR  
 Data da Abertura: 12/11/2018  
 Hora da Abertura: 13H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)  
 Orçamento  
 Programa de Trabalho: 908288  
 Natureza da Despesa: 3390-39  
 Fonte do Recurso: 0109001786  
 Ordenador: ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA  
 DIRETORA 1º CRS/SESPA

**Protocolo: 377494**

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 5ª REGIONAL

### ERRATA

ERRATA DA PORTARIA DE DIARIAS Nº 201/2018, PUBLICAÇÃO Nº 375663, PUBLICADA NO DOE Nº 33726 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.  
 ONDE SE LÊ: VEICULO OFICIAL FORD RANGER, PLACA NSV-3376.  
 LEIA-SE: VEICULO OFICIAL FORD RANGER, PLACA OTH-4318.

**ORDENADOR: HAILSON FREITAS NEGRÃO**

**Protocolo: 377442**

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 8ª REGIONAL

### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº 296 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Objetivo: Realizar entrega de prestação de contas de combustíveis e termo de conformidade dos prestadores de serviço do 8º CRS/SESPA referente ao mês de Outubro.  
 Origem: BREVES/PÁ - Destino(s): BELÉM.  
 Servidor (es): ERIKA BARROS ALVES CORDEIRO./ 2,0 Diárias de 04 a 05/11/2018.  
 Ordenador: ERIKA BARROS ALVES CORDEIRO.

**Protocolo: 377634**

#### PORTARIA Nº 297 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Objetivo: Participar da oficina da DEAF 2018 que ocorrerá no prédio sede da SESP. A.  
 Origem: BREVES/PÁ - Destino(s): BELÉM.  
 Servidor (es): ERIKA BARROS ALVES CORDEIRO./ 3,5 Diárias de 06 a 09/11/2018.  
 Ordenador: ERIKA BARROS ALVES CORDEIRO.

**Protocolo: 377640**

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 10ª REGIONAL

### ERRATA

#### NÚMERO DE PROTOCOLO: 376945 PORTARIA Nº 0926/2018 DE 26.10.2018

Publicada no DO nº 33728 de 26/10/2018.  
 Onde se lê: Realizar Treinamento sobre o programa de intoxicação exógena por agrotóxicos e notificação no sistema SINAN e vistoria na empresa zopone engenharia na BR 230 km 65  
 Origem: Altamira  
 Destino (s): Anapú e Pacajá  
 Leia-se: Realizar Treinamento sobre o programa de intoxicação exógena por agrotóxicos  
 Ordenador de Despesa:  
 EDIVAR TEIXEIRA DE LIMA  
 Diretor do 10º CRS/ SESP

**Protocolo: 377639**

#### NÚMERO DE PROTOCOLO: 376942 PORTARIA Nº 0927/2018 DE 26.10.2018

Publicada no DO nº 33728 de 26/10/2018.  
 Onde se lê: Conduzir a viatura oficial com servidores dá para Realizar Treinamento sobre o programa de intoxicação exógena por agrotóxicos e notificação no sistema SINAN e vistoria na empresa zopone engenharia na BR 230 km 65  
 Origem: Altamira  
 Destino (s): Anapú e Pacajá  
 Leia-se: Conduzir a viatura oficial com servidores para realizar Treinamento sobre o programa de intoxicação exógena por agrotóxicos  
 Ordenador de Despesa:  
 EDIVAR TEIXEIRA DE LIMA  
 Diretor do 10º CRS/ SESP

**Protocolo: 377641**

### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº 0939/2018, DE 25/10/2018

Portaria Coletiva  
 Objetivo: Reunir com a equipe técnica de planejamento e coordenação de EPS municipal, para realizar a adequação dos instrumentos de planejamento e gestão relacionados aos PMS e PMEPS.  
 Fundamento legal: Art.145 da lei 5.810 do RJU  
 Origem: Altamira  
 Destino (s): Vitória do Xingu  
 Servidor: 5426421 / GELCIDES SOARES MODESTO (Técnica Pat. Clínica) / 3,5 diárias (completa) de 03/12/2018 a 06/12/2018  
 Servidor: 57192509/1 / FABIANA ELBI RODRIGUES NUNES (Agente Administrativo) / 3,5 diárias (completa) de 03/12/2018 a 06/12/2018  
 Ordenador de Despesa:  
 EDIVAR TEIXEIRA DE LIMA FILHO  
 Diretor do 10º CRS/ SESP

**Protocolo: 377493**

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 11ª REGIONAL

### OUTRAS MATÉRIAS

#### REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE INTEGRAÇÃO ENSINO-SERVIÇO (CIES-CARAJÁS) VINCULADA À CIR/CARAJÁS

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE  
 Art. 1º - A Comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço (CIES-CARAJÁS) é instância colegiada intersetorial e interinstitucional, não paritária, de natureza permanente, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Portaria MS Nº.1996/2007, constituindo-se em um espaço de planejamento, monitoramento e avaliação da Educação Permanente em Saúde na Região Carajás.  
 Art. 2º - A CIES-CARAJÁS é responsável pelo apoio técnico e metodológico à estratégia de condução e operacionalização da Política de Educação Permanente em Saúde na Região de Saúde de Carajás, em conformidade com a Política Nacional de Educação Permanente (PNEPS) para o SUS, participando da formulação, condução e desenvolvimento da política, contribuindo com a racionalização dos gastos e otimização dos recursos, possibilitando ganhos nas ações e serviços realizados.  
 CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES  
 Art. 3º - São atribuições da CIES-CARAJÁS:  
 I – Apoiar e cooperar tecnicamente com a CIR (Comissão Intergestores Regionais/Carajás) para a construção do Plano Regional de Educação Permanente em Saúde (PAREPS);  
 II – Articular instituições para propor, de forma coordenada, estratégias de intervenção no campo da formação e desenvolvimento dos trabalhadores do SUS, à luz dos conceitos e princípios da Educação Permanente em Saúde, da legislação vigente, do Plano de Ação Regional de Educação Permanente em Saúde (PAREPS) e do Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde (PEEPS);  
 III – Incentivar a adesão cooperativa e solidária de instituições de formação e desenvolvimento dos trabalhadores de Saúde aos princípios da Política de EPS, condução e desenvolvimento de Educação Permanente em Saúde;  
 IV – Contribuir com o planejamento, monitoramento e avaliação das ações e estratégias de Educação Permanente em Saúde a serem implantadas e implementadas;  
 V – Apoiar e cooperar com os gestores na discussão sobre Educação Permanente em Saúde, na proposição de intervenções

nesse campo e no planejamento e desenvolvimento de ações, que contribuam para o cumprimento das responsabilidades assumidas nos respectivos Termos de Compromisso de Gestão.  
 CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO DA CIES-CARAJÁS  
 Art. 4º - São instâncias da CIES-CARAJÁS:

I – Plenário;  
 II – Secretaria Executiva;  
 III – Câmaras Técnicas;  
 IV – Grupos de trabalho.  
 Seção I – PLENÁRIO  
 Art. 5º – O Plenário é o órgão máximo da CIES-CARAJÁS, tem caráter permanente e é composto por gestores estaduais e municipais de saúde e de educação e/ou seus representantes; trabalhadores do SUS e/ou suas entidades representativas; instituições de ensino com cursos na área da saúde; movimentos sociais ligados à gestão das políticas públicas de saúde e do controle social no SUS, conforme resolução da CIR;  
 § 1º - a representação de cada instituição no Plenário da CIES-CARAJÁS incluirá um titular e um suplente.

§ 2º - o mandato desta representação terá validade de 24 meses, podendo haver recondução e/ou substituição a critério da instituição, a qualquer tempo do mandato.

Seção II - DA SECRETARIA EXECUTIVA.

Art. 6º - A Secretaria Executiva tem caráter permanente e é responsável pela coordenação da CIES-CARAJÁS e contará com: Secretário (a) Executivo(a); Apoio técnico-administrativo.

Parágrafo Único: A Secretaria Executiva da CIES-CARAJÁS será exercida por um(a) servidor(a) do 11º Centro Regional de Saúde.

Art. 7º - A Secretaria Executiva da CIES-CARAJÁS, compete:

I – Receber os projetos de educação permanente encaminhados à CIES-PA;  
 II – Encaminhar aos membros da CIES-CARAJÁS os projetos recebidos, com prazo mínimo de 10 dias de antecedência da reunião em que serão analisados;  
 III – Elaborar as atas de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias.

IV – Providenciar a convocação das reuniões do Plenário;

V – Organizar as reuniões das Câmaras Técnicas;

VI – Organizar e secretariar as reuniões do Plenário da CIES;

VII – Propiciar o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Plenário CIES-CARAJÁS;

VIII – Receber, analisar e dar encaminhamento às correspondências dirigidas;

IX- Operacionalizar as deliberações técnicas e administrativas encaminhadas pela CIES;

X – Promover a divulgação do regimento interno, das atas, das sínteses das reuniões, do calendário das reuniões e das notícias alusivas à CIES-CARAJÁS;

XI- Analisar e distribuir, quando for o caso, documentos encaminhados pela CIES-CARAJÁS às Câmaras Técnicas.

Seção III - CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 8º - A CIES-CARAJÁS contará com Câmaras Técnicas, de caráter permanente ou transitório, que subsidiarão as discussões do Plenário.

§ 1º - Compete às Câmara Técnicas analisar, de forma mais aprofundada, os projetos apresentados no Plenário e que não obtiveram consenso, para elaboração de parecer.

§ 2º - As Câmaras Técnicas serão formadas por um grupo de 3 (três) a 5 (cinco) pessoas, podendo ser membros da CIES-CARAJÁS ou outros profissionais com reconhecida competência técnica, especificamente convidados para esta função, aprovados pelo Pleno.

§ 3º - Os membros da Câmara Técnica elegerão, entre seus membros, um coordenador.

Seção IV- GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º - A CIES-CARAJÁS poderá criar Grupos de Trabalho (GTs), permanentes ou transitórios, com a finalidade de implementar atividades ou ações relacionadas a Política de Educação Permanente em Saúde.

Parágrafo Único - Os Grupos de Trabalho serão formados por membros da CIES-CARAJÁS e outros profissionais com reconhecida competência técnica, especificamente convidados para esta função, aprovados pelo Pleno.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES

Art.10º -São atribuições dos membros da CIES-CARAJÁS:

I – Zelar pelo pleno e total desenvolvimento dos trabalhos da CIES-CARAJÁS;

II – Apreciar e deliberar sobre projetos submetidos à avaliação pela CIES-CARAJÁS;

III – Representar a CIES-PA ou seu Secretário Executivo, quando designado;

IV – Participar frequentemente das reuniões ordinárias e extraordinárias da CIES-CARAJÁS.

Parágrafo único: A Instituição que não estiver representada, por seu integrante titular ou suplente, em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) não consecutivas, sem justificativa, em um período de 12 meses contínuos, será comunicada oficialmente para substituição obrigatória de seu representante.  
 CAPÍTULO VI - DO FUNCIONAMENTO DA CIES-CARAJÁS